

## **LEI Nº 1.537, DE 07 DE ABRIL DE 1995.**

***Autoriza a municipalização da Escola Estadual do Bairro dos Jacintos e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a municipalização da Escola Estadual dos Jacintos.

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, utilizando recursos previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 07 de abril de 1995.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO**  
Secretário Municipal